

Parecer 06/2018

Interessado: Gerência do Sistema Integrado de Multas – SIM e Secretaria de Segurança e Mobilidade do Município de Guaratinguetá/SP

Assunto: Lançamento de autos de infrações eletrônicos de Zona Azul através do SIM.

A primeira questão formulada quanto a inserir diretamente no sistema de processamento de multas, autuações previstas pelo Artigo 181, Inciso XVII do CTB, obviamente que nos termos propostos não há restrição legal, diante da regulamentação do talonário eletrônico, conforme Portaria supracitada.

Na segunda demanda, o Secretário de Segurança e Mobilidade do Município de Guaratinguetá, solicita informar a possibilidade de que os dados provenientes dos equipamentos de fiscalização eletrônica da empresa contratada sejam por ela mesma, enviadas diretamente ao Sistema Integrado de Multas - SIM/PRODESP.

~~Neste aspecto, não vislumbramos amparo legal para o que ora é pretendido, tendo em vista que contraria frontalmente o que dispõe o Art. 280 do CTB e § 3º, do Artigo 3º, da Resolução CONTRAN nº 619/2016. A lavratura do auto de infração de trânsito, de forma manual (talão papel) ou por meio de talão eletrônico, é ato administrativo vinculado, de competência exclusiva da autoridade ou do agente de trânsito.¹~~

Muito embora tenhamos que reconhecer que as soluções tecnológicas devam ser alcançadas, como bem diz o Senhor Secretário, no entanto, quaisquer que sejam os meios tecnológicos disponíveis, somente poderão ser utilizados se regulamentados pelo CONTRAN, órgão máximo normativo e consultivo.

É o parecer que submeto à deliberação final do Conselho.

São Paulo, 06 de novembro de 2018.

¹ Nota de Atualização (2026): O entendimento exposto neste item foi superado pela aprovação da Deliberação 05/2024, a qual reconhece a validade das informações fornecidas por concessionárias de serviço público para a configuração de infrações de trânsito por não pagamento de tarifas de estacionamento rotativo pago e pedágio viário. A referida Deliberação revisou ainda o Enunciado 8, para adequação ao novo entendimento.



José Aílto de Barros
Conselheiro Relator

Marco Fabrício Vieira
Conselheiro Revisor

Atualização Legislativa 2026, aprovada na 76ª Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, realizada em 06/10/2026.